

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tem recebido denúncias que dão nota da alteração do período de férias dos trabalhadores e das trabalhadoras das escolas, mesmo que os já se encontravam previamente autorizados, após a entrada em vigor do Despacho n.º 1/2024, de 18 de abril, do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Tem o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda também conhecimento que alguns Diretores de Agrupamentos de Escolas entenderam que o Despacho permitia a criação de uma semana de férias obrigatória, em agosto, para todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras e, como consequência, exigiram a alteração dos mapas de férias já aprovados.

Importa recordar que os trabalhadores e as trabalhadoras das escolas estão limitados na escolha de férias pelo calendário escolar e pelas múltiplas tarefas que lhe estão inerentes, pelo que a criação de mais uma limitação de ordem meramente administrativa é um retrocesso nos direitos destes trabalhadores e destas trabalhadoras, no seu bem-estar e na sua qualidade de vida.

É inaceitável que os trabalhadores e as trabalhadoras das escolas vejam o seu período de férias alterado, após terem submetido os respetivos pedidos em cumprimento do que a legislação laboral impõe e que tenham de alterar todo o planeamento da sua vida pessoal e familiar, no seguimento da entrada em vigor de um despacho do Governo, publicado no dia 18 de abril, e que é de aplicação facultativa.

Mais, resulta do conteúdo do referido Despacho que *“cabe ao Governo a adoção de medidas que promovam o bem-estar e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos profissionais da educação, designadamente estabelecendo a possibilidade de suspensão de todas as atividades a desenvolver pelas escolas pelo período de uma semana durante o mês de agosto, de modo a compensar a intensidade e a exigência das tarefas que os mesmos são chamados a desenvolver no culminar do ano letivo.”*.

Ora, estes trabalhadores e estas trabalhadoras estão agora, por força desta decisão do Governo, a ter de alterar a sua vida pessoal e familiar, que já estava planeada com o acordo do empregador, por uma imposição profissional.

De acordo com declarações do Governo, quando questionado sobre o tema, a semana em causa tem de ser fixada num intervalo de duas semanas, entre 12 e 23 de agosto, e “*não está relacionada com o gozo de férias dos docentes e não docentes, nem altera o respetivo regime.*”. Facto é que, são evidentes as alterações que esta diretriz, de natureza facultativa, está a ter na vida destes trabalhadores e destas trabalhadoras.

O regime jurídico das férias, tanto no âmbito do Código do Trabalho, como da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevê que as férias devem ser marcadas por acordo e tem o empregador a obrigação de elaborarem o respetivo mapa até ao 15 de abril e de o fixar no local de Trabalho. O empregador tem ainda o dever de “*proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação da actividade profissional com a vida familiar e pessoal*”, dever esse que está a ser, de forma evidente, violado neste caso.

No ano de 2023, foi também publicado o Despacho n.º 1/2023 com conteúdo semelhante, ou seja, que permitia a possibilidade de suspensão das atividades entre os dias 14 e 18 de agosto. No entanto, segundo informações do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte, como este despacho entrou em vigor no mês de agosto, alguns Diretores de Agrupamento não o aplicaram e os que aplicaram encontraram diferentes soluções, como: deram uma semana extra de férias a todos os trabalhadores e trabalhadoras ou deram férias a quem não as tinha marcado nessas datas, mas há quem as tenha descontado no ano seguinte.

O Governo tem, pois, particular responsabilidade e dever de atuação sobre esta matéria. Esta alteração do mapa de férias destes trabalhadores e destas trabalhadoras, é uma consequência da publicação de um despacho do Governo, com conteúdo de carácter facultativo, mas que foi interpretado como uma obrigatoriedade. Cabe ao Governo assegurar que é efetivamente possível a estes trabalhadores e a estas trabalhadoras salvaguardar o seu direito a férias e a possibilidade de conciliação entre vida pessoal e familiar e a atividade profissional.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, as seguintes perguntas:

1. Que medidas pensa o Governo tomar para garantir que esta suspensão das atividades nas escolas, durante o mês de agosto, não implica a alteração das férias já agendadas pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras das escolas, permitindo assim uma efetiva conciliação da vida pessoal, familiar e a atividade profissional?
2. Vai o Governo emitir uma orientação complementar ao Despacho n.º 1/2024, e 18 de abril, no sentido de garantir o efetivo direito a férias destes trabalhadores e destas trabalhadoras, nos termos já acordados com o seu empregador, e que foram alterados por força do despacho publicado?

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2024

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.